

LEI N.º 366/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe no âmbito do Município de Serrano do Maranhão - MA, sobre a destinação do recurso de R\$ 89.454,58 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos), proveniente da lei federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.470, de 18 de outubro de 2023 e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação de recursos por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos, conforme dispõe a lei Federal n. 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal n. 11.470, de 18 de outubro de 2023, e art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tem como objetivos:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispendo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município, até o limite de R\$ 89.454,58 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos.). Conforme artigo 40, 41, inciso 1, 42 e 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Os recursos orçamentários necessários para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão os provenientes de Superávit Financeiro advindos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc), conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE MAIO DE 2024.**

SERRANO
do Maranhão

JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA



PROJETO DE LEI N.º 366/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual *“É SOBRE A DESTINAÇÃO DO RECURSO DE R\$ 89.454,58(oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), PROVENIENTE DA LEI FEDERAL N°14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022(LEI ALDIR BLANC), REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL N°11.470, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

De modo, ao submeter o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, estou certa de sua leitura demonstrará busca da justiça social sempre com o olhar no interesse público e nas necessidades do cidadão.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE ABRIL DE 2024.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

